
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 014/2021

SÚMULA: PRORROGA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, O MANDATO DOS MEMBROS CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS E DA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, QUE ESPECÍFICA.

OSCAR DELGADO, Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, Considerando o teor do Decreto Municipal de nº 12/2020, os quais estabelecem providências para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e declaram Situação de Emergência no Município de Santa Maria do Oeste ; Considerando a Lei Municipal n.º 327/2011 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências; Considerando teor do Decreto Estadual do Paraná nº4942/2020 atualizado pelo Decreto n 4951/2020; Considerando os termos da lei Federal nº 13.979/2020 que prevê medidas de combate ao novo Corona Virus.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional e temporário, com prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 12 de março 2021, prorrogável por igual período caso a excepcionalidade assim o exigir, o mandato dos membros conselheiros não governamentais e da presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, abaixo especificados:

- 1 .Titular : LEONIR MENEGAZZO
Suplente: OLAIDES BINE
- 2 .Titular : TEREZINHA BIDA
Suplente: NEIDE TORRES
- 3 .Titular : ROSILDA DE PAULO - PRESIDENTE
Suplente: IRES WEIS

4. Titular : NILCEIA MARTINS NUNES
Suplente: MARIA RUTE DE OLIVEIRA
5. Titular : SIRLENE NUNES DE LIMA
Suplente: ZENILDA MORAES

Art. 2º – A prorrogação do mandato se faz necessário devido à situação de emergência em conformidade com os decretos acima citados, que dispõem sobre medidas para enfrentamento ao COVID 19, impossibilitando a eleição da sociedade civil, por meio de Conferência Municipal presencial em tempo hábil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, 19 de março de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:7DD12CB4

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/03/2021. Edição 2227
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>